



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 100, de 19 de agosto de 2014

Autoriza o Município de Toledo a aderir a processo licitatório realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC), visando à aquisição de mobiliário escolar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a aderir a processo licitatório realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC), visando à aquisição de mobiliário escolar.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a aderir a processo licitatório, na modalidade de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 16/2013, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Ministério da Educação (FNDE/MEC), visando à aquisição de mobiliário escolar, constituído de conjuntos alunos, mesas acessíveis e conjuntos professores, no valor total de R\$ 298.367,50 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8.621, de 21/08/2014, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.074, de 21/08/2014

LR 100/2014
AUTORIA: Poder Executivo

